PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.709, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Ementa: Autoriza a doação de terreno ao IFPR – Instituto Federal do Paraná

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao IFPR– Instituto Federal do Paraná com sede e fórum na Av. Comendador Franco nº 2415, Jardins das Américas – Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.652.179/0001-15, o terreno sob matricula 30.958 com 138.856,00m2 sendo: AO NORTE – Por uma linha seca rumo SW 86°10'NE, medindo 340,00 metros, confronta-se com o lote n.° 19, segue pelo Córrego Primor, confrontando com o lote n.° 20-B. A SUDESTE – Por uma linha seca de rumo SW 48°45'NE, medindo 418,00 metros e confronta-se com o lote n.° 20-B. A LESTE – Por uma linha seca de rumo NW 27°53'SE, medindo 120,06 metros, confronta-se com o lote n.° 20-B e 20-C. A SUL – Pelo Contraforte Primor Biriba. A OESTE – Confronta com o lote n.° 20-1, 20-A-1 e 20-C-2, medindo 290,40 metros. A SUDOESTE – Confronta com o lote n.° 20-1, 20-a-1 e 20-c-2, medindo 64,50 metros.

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á à construção das instalações do Campus do IFPR – Instituto Federal do Paraná, ficando à disposição do Município quando da realização da EXPOVALE - Exposição Feira Agropecuária do Vale do Ivaí.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 4 (quatro) anos para dar início às atividades, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (29-10-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Prefeito Municipal